

General Shopping Brasil S.A..

CNPJ nº 08.764.621/0001-53 – NIRE 35.300.340.833 – Cia. Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 26 de março de 2010

1. Data, Hora e Local: Realizada às 11:00 horas do dia 26 de março de 2010, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Angélica, 2.466, 22º andar, conjunto 221, Cerqueira César, CEP 01228-200, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 15, do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Victor Poli Veronezi, que convidou o Sr. Alessandro Poli Veronezi para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar e analisar sobre (a) a prestação de fiança pela Companhia (“Fiança”) em garantia ao integral cumprimento das obrigações assumidas pelo Fundo de Investimento Imobiliário - FII Top Center (“FII”) no Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Bem Imóvel (Shopping Center) e Outras Avenças (“Contrato”), a ser celebrado entre a Paulis Shopping Administradora e Incorporadora Ltda. (“Paulis”) e o FII, e assumidas pela Paulis no Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças (“Contrato de Cessão”), a ser celebrado entre a Paulis e a RB Capital Securitizadora S.A., entre outros (“Obrigações Garantidas”); (b) permitir que a sua controlada Levian Participações e Empreendimentos Ltda. (“Levian”) aliene fiduciariamente as quotas que detém da Paulis (“AF Quotas Paulis”), em garantia do integral cumprimento das Obrigações Garantidas; e (c) permitir que a Companhia autorize a Levian a autorizar as sociedades por si controladas da seguinte forma: (c.1) a Paulis a celebrar o Contrato e o Contrato de Cessão, bem como alienar fiduciariamente o imóvel objeto da matrícula nº 172.079, do 4º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo/SP (“Imóvel”), em favor da RB Capital Securitizadora S.A. (“AF Imóveis Top Center”), para garantir o integral cumprimento das Obrigações Garantidas; (c.2) a JUD Administradora e Incorporadora Ltda. (“JUD”) a, em garantia ao integral cumprimento das Obrigações Garantidas, alienar fiduciariamente as quotas que detém do FII (“AF Quotas FII”) e a autorizar o FII a ceder fiduciariamente os recebíveis decorrentes da exploração comercial do Imóvel (“CF Recebíveis Top Center”); (c.3) a Brassul Shopping Administradora e Incorporadora Ltda. (“Brassul”) a autorizar a Sale Empreendimentos e Participações Ltda. (“Sale”) a alienar fiduciariamente as unidades de sua propriedade do shopping center denominado Shopping do Vale, situado no Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul (“AF Imóveis Vale”), bem como a ceder fiduciariamente os recebíveis decorrentes da exploração comercial de tais unidades (“CF Recebíveis Vale”), ambos para garantir o integral cumprimento das Obrigações Garantidas. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos e após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, os conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o que segue: **5.1.** Aprovar (i) a constituição da Fiança, em garantia do integral cumprimento das Obrigações Garantidas; (ii) a autorização para que a Companhia permita que a sua controlada Levian constitua a AF Quotas Paulis, em garantia do integral cumprimento das Obrigações Garantidas; (iii) a autorização para que a Companhia permita que a sua controlada Levian autorize as sociedades por si controladas da seguinte forma: (a) a Paulis a celebrar o Contrato e o Contrato de Cessão, bem como a AF Imóveis Top Center, em garantia do integral cumprimento das Obrigações Garantidas; (b) a JUD a celebrar a AF Quotas FII, em garantia do integral cumprimento das Obrigações Garantidas, e a autorizar o FII a constituir, também em garantia do integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a CF Recebíveis Top Center; e (c.3) a Brassul a autorizar a Sale a constituir a AF Imóveis Vale e a CF Recebíveis Vale, ambos para garantir o integral cumprimento das Obrigações Garantidas; **5.2.** Ficam ratificados os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com relação aos referidos documentos e, também, fica autorizada a Diretoria a tomar todas as providências eventualmente necessárias para a implementação das deliberações constantes do item 5.1 acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Victor Poli Veronezi - Presidente, Alessandro Poli Veronezi - Secretário. **Conselheiros de Administração:** Victor Poli Veronezi, Alessandro Poli Veronezi, Ana Beatriz Poli Veronezi, Francisco José Ritondaro, Antonio Dias Neto; Júlio Sérgio Gomes de Almeida e Edgard Antonio Pereira. **Confere com a original lavrada em livro próprio.** São Paulo, 26 de março de 2010. Victor Poli Veronezi - Presidente; Alessandro Poli Veronezi - Secretário.

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 26 de março de 2010

1. Data, Hora e Local: Realizada às 11:00 horas do dia 26 de março de 2010, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Angélica, 2.466, 22º andar, conjunto 221, Cerqueira César, CEP 01228-200, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 15, do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Victor Poli Veronezi, que convidou o Sr. Alessandro Poli Veronezi para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar e analisar sobre (a) a prestação de fiança pela Companhia ("Fiança") em garantia ao integral cumprimento das obrigações assumidas pelo Fundo de Investimento Imobiliário - FII Top Center ("FII") no Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Bem Imóvel (Shopping Center) e Outras Avenças ("Contrato"), a ser celebrado entre a Paulis Shopping Administradora e Incorporadora Ltda. ("Paulis") e o FII, e assumidas pela Paulis no Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças ("Contrato de Cessão"); a ser celebrado entre a Paulis e a RB Capital Securitizadora S.A., entre outros ("Obrigações Garantidas"); (b) permitir que a sua controlada Levian Participações e Empreendimentos Ltda. ("Levian") aliene fiduciariamente as quotas que detém da Paulis ("AF Quotas Paulis"), em garantia do integral cumprimento das Obrigações Garantidas; e (c) permitir que a Companhia autorize a Levian a autorizar as sociedades por si controladas da seguinte forma: (c.1) a Paulis a celebrar o Contrato e o Contrato de Cessão, bem como alienar fiduciariamente o imóvel objeto da matrícula nº 172.079, do 4º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo/SP ("Imóvel"), em favor da RB Capital Securitizadora S.A. ("AF Imóveis Top Center"), para garantir o integral cumprimento das Obrigações Garantidas; (c.2) a JUD Administradora e Incorporadora Ltda. ("JUD") a, em garantia ao integral cumprimento das Obrigações Garantidas, alienar fiduciariamente as quotas que detém do FII ("AF Quotas FII") e a autorizar o FII a ceder fiduciariamente os recebíveis decorrentes da exploração comercial do Imóvel ("CF Recebíveis Top Center"); (c.3) a Brassul Shopping Administradora e Incorporadora Ltda. ("Brassul") a autorizar a Sale Empreendimentos e Participações Ltda. ("Sale") a alienar fiduciariamente as unidades de sua propriedade do shopping center denominado Shopping do Vale, situado no Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul ("AF Imóveis Vale"), bem como a ceder fiduciariamente os recebíveis decorrentes da exploração comercial de tais unidades ("CF Recebíveis Vale"), ambos para garantir o integral cumprimento das Obrigações Garantidas. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos e após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, os conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o que segue: **5.1.** Aprovar (i) a constituição da Fiança, em garantia do integral cumprimento das Obrigações Garantidas; (ii) a autorização para que a Companhia permita que a sua controlada Levian constitua a AF Quotas Paulis, em garantia do integral cumprimento das Obrigações Garantidas; (iii) a autorização para que a Companhia permita que a sua controlada Levian autorize as sociedades por si controladas da seguinte forma: (a) a Paulis a celebrar o Contrato e o Contrato de Cessão, bem como a AF Imóveis Top Center, em garantia do integral cumprimento das Obrigações Garantidas; (b) a JUD a celebrar a AF Quotas FII, em garantia do integral cumprimento das Obrigações Garantidas, e a autorizar o FII a constituir, também em garantia do integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a CF Recebíveis Top Center; e (c.3) a Brassul a autorizar a Sale a constituir a AF Imóveis Vale e a CF Recebíveis Vale, ambos para garantir o integral cumprimento das Obrigações Garantidas; **5.2.** Ficam ratificados os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com relação aos referidos documentos e, também, fica autorizada a Diretoria a tomar todas as providências eventualmente necessárias para a implementação das deliberações constantes do item 5.1 acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Victor Poli Veronezi - Presidente, Alessandro Poli Veronezi - Secretário. **Conselheiros de Administração:** Victor Poli Veronezi, Alessandro Poli Veronezi, Ana Beatriz Poli Veronezi, Francisco José Ritondaro, Antonio Dias Neto, Júlio Sérgio Gomes de Almeida e Edgard Antonio Pereira. **Confere com a original lavrada em livro próprio.** São Paulo, 26 de março de 2010. Victor Poli Veronezi Presidente; Alessandro Poli Veronezi - Secretário.